

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0580/78

INTERESSADO : GERALDO MAJELLA FURLANI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar "Estudos de Problemas Brasileiros", no Departamento de Ciências Sociais, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 825 /78 - CTG - APROVADO EM 05 / 07 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete à apreciação deste Conselho o nome do senhor Geraldo Majella Furloni para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina obrigatória "Estudo de Problemas Brasileiros" junto ao Departamento de Ciências Sociais.

Esclarece, no mesmo Ofício em que se dirige a este Conselho, que o interessado já vem lecionando tal disciplina nessa Faculdade, desde o ano de 1971 "ao abrigo do Parecer CEE "D" 358/70-A, de acordo com o Decreto-Lei nº 869/69, que introduziu o estudo de Educação Moral e Cívica nos três graus de ensino", e que o referido Professor já é contratado como Professor I, junto ao mesmo Departamento de Ciências Sociais, sob o regime de hora-aula.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado apresentou os seguintes documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 8/76, que fixou normas para a indicação de docentes dos Estabelecimentos de Ensino Superior Municipais:

- a) "curriculum vitae", às fls. 193/195;
- b) cópia autenticada do diploma registrado, às fls. 196;
- c) histórico escolar, às fls. 197;
- d) grade horária assinada pelo Diretor, às fls. 229;
- e) atestado de idoneidade moral, às fls. 232;
- f) atestado de residência, às fls. 233;
- g) cópia autenticada do cédula de identidade, às fls. 234;
- h) cópia autenticada do título eleitoral, às fls. 230;

O interessado é Licenciado em Geografia e História pela Faculdade da Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Concluiu Curso de Pós-Graduação em Geografia Física na Universidade de São Paulo, comprovado às fls. 198.

Certificado de estagiário junto ao Setor de Pedagogia do Instituto da Geografia, da Universidade de São Paulo, está às fls. 199.

Conforme fls. 200, foi aprovado em 1º lugar no Concurso de Ingresso de Magistério Secundário e Normal do Estado (Geografia Geral e do Brasil).

Foi Coordenador do Departamento de Ciências Sociais na Faculdade que o indica, conforme atestado de fls. 202, tendo lecionado nessa mesma Instituição a disciplina Geografia (fls. 203).

É professor efetivo de Geografia em Escola Estadual de 1º e 2º graus (às fls. 204) com Registro-MEC de Professor (fls. 225).

Cópia do trabalhos publicados estão às fls. 205/222. Atestado de pronunciamento de conferência às fls. 223.

Na Faculdade que o propõe exerceu as funções de Diretor da Revista LOGOS (fls. 224).

Conforme Atestado às fls. 226, o professor Geraldo Majella Furlani leciona na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, "desde 1971 até a presente data, a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros "ao abrigo do Parecer CEE "D" 358/70- A (Educação Moral e Cívica), nos diversos Cursos desta Faculdade". Cópia deste Parecer está às fls. 227.

Gostaríamos de remeter a Faculdade interessada ao item 29 do artigo 2º da Portaria nº 505 de 22 de agosto de 1977 do Ministério de Educação e Cultura II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Professor Geraldo Majella Furlani para, como professor I, coordenar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, junto ao Departamento de Ciências Sociais, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, convalidando-se os atos escolares por ele praticados.

São Paulo, 15 de junho de 1978

Cons. Henrique Gamba - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/06/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de julho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente